



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.173, de 19 de julho de 1989.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	NCz\$ 1,20
KM BANDEIRA I.....	NCz\$ 1,00
KM BANDEIRA II.....	NCz\$ 1,20
HORA PARADA.....	NCz\$ 5,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	NCz\$ 0,20

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24 horas.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá o direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de NCz\$ 0,02 (dois centavos de cruzados novos).

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de servíços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia vez) o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

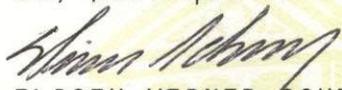
-02-

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.160, de 16 de junho de 1989.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 1989.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Dr. ELICEU WERNER SCHERER

Secretário Municipal da Administração





Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo.Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

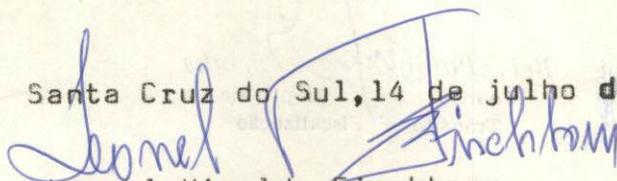
D.D. Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO SUL-RS.



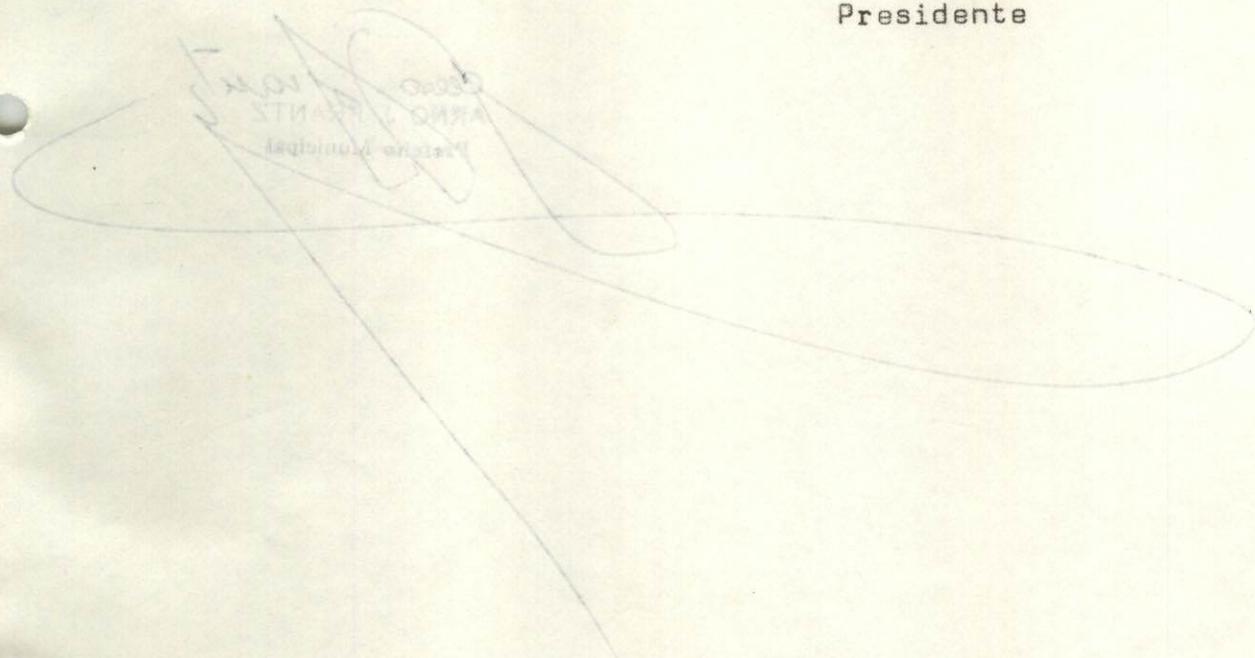
Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis(táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido no dia 03-07-89, aumento este que não foi autorizado, sendo assim, solicitamos um aumento de 40% na Bandeirada Inicial e 60% no Kilômetro / Bandeira I, referente aos dois aumentos dos combustíveis ocorrido no dia 03-07-89 e 14-07-89.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e / consideração.

Santa Cruz do Sul, 14 de julho de 1989.


Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente



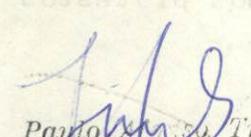
PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, é favorável ao pedido de majoração das tarifas dos serviços de carros de aluguel (táxis), em virtude dos aumentos dos combustíveis, ocorridos nos dias 03.07.89 e 14.07.89, e, conseqüente defasagem das tarifas atuais.

A Bandeira inicial aumentará 20%, passando de NCz\$ 1,00 para NCz\$ 1,20, o Km Bandeira I aumentará 40%, passando de NCz\$ 0,70 para NCz\$ 1,00 e o Km Bandeira II passa de NCz\$ 0,84 a NCz\$ 1,20. A hora parada continua NCz\$ 5,00 e a corrida com hora marcada continua em NCz\$ 0,20.

Santa Cruz do Sul, 14 de julho de 1989.


Eng. Astor José Grüner
Secr. Mun. Serviços Essenciais


Bel. Paulo Trinks
Coordenador, Deptº de
Trânsito e Fiscalização

AUTORIZO EM 19.07.89


ARNO J. PRANTZ
Prefeito Municipal

A partir 22/7